

IMPOSTO DE RENDA CHEGANDO

Hora de organizar
seus documentos



orteconte
CONTABILIDADE



A temporada de declaração do Imposto de Renda Pessoa Física em 2026 começa dia 16 de março, desde já é muito importante irmos nos preparando, recolhendo todas as documentações o quanto antes para evitar imprevistos e evitar a famosa “malha fina”.

Tabela anual do Imposto de Renda (Ano-Base 2025)

A tabela anual é o equivalente da tabela mensal aplicada ao total de rendimentos do ano:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 28.467,20	-	
De R\$ 28.467,21 até R\$ 33.919,80	7,5%	R\$ 2.135,04
De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15,0%	R\$ 4.679,03
De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,5%	R\$ 8.054,97
Acima de R\$ 55.976,16	27,5%	R\$ 10.853,78

Na prática, em razão do desconto simplificado anual, contribuintes com rendimentos tributáveis de até R\$ 33.888,00 por ano acabam ficando isentos do pagamento do Imposto de Renda.

Quem está obrigado a declarar?

Estarão obrigados a apresentar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física para a Receita Federal todos os contribuintes que ao longo do ano 2025 :

- Tiveram rendimentos tributáveis acima de R\$33.888,00 .
- Receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima R\$200 mil.
- Obtiveram ganho de capital na venda de bens ou direitos sujeitos á incidência IR.
- Quem obteve receita bruta anual acima de R\$ 169.440,00 em atividades rurais.
- Tem posse ou propriedade de bens com valor superior a R\$ 800 mil;
- Realizou operações na bolsa de valores, incluindo: vendas totais acima de R\$40 mil no ano; qualquer operação de day trade com lucro; vendas mensais de ações acima de R\$20 mil com apuração de ganho.
- Passaram a ser residentes no Brasil em qualquer mês do ano passado.



- Aqueles que venderam imóveis residenciais e optaram pela isenção de IR condicionada a compra de outro imóvel dentro de 180 dias.
- Pretendem compensar, prejuízos relativos à atividade rural realizada em anos anteriores.

A isenção de até R\$ 5 mil vale para a declaração de 2026?

A Reforma do Imposto de Renda, sancionada em novembro de 2025, alterou as faixas de isenção e alíquotas do IRPF, passando a isentar quem ganha até R\$ 5.000 por mês.

Porém, a mudança só terá efeito na declaração de 2027, referente aos rendimentos de 2026.

Ou seja, mesmo que você tenha tido rendimentos menores que R\$ 5.000 por mês no ano passado, pode ser que ainda esteja obrigado a declarar este ano. **Veja as regras a seguir.**

Quais documentos são necessários?

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Nome, CPF, data de nascimento, título de eleitor do titular;
- Dependentes, se houver: Nome, CPF, grau de parentesco e data de nascimento;
- Dados da conta bancária para restituição ou débitos de imposto apurado, caso haja;
- Endereço atualizado;
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (completa) entregue;
- Atividade profissional exercida atualmente.

RENDIMENTOS

- Informes de rendimentos de instituições financeiras (bancos), inclusive corretoras de valores;
- Informes de rendimentos de salários, pró-labore, distribuição de lucros, aposentadoria, pensão etc.;
- Informes de rendimentos de aluguéis de bens móveis e imóveis recebidos de jurídicas;
- Informações e documentos de outras rendas recebidas no exercício, tais como rendimento de pensão alimentícia, doações, heranças recebidas no ano, dentre outras;
- Autônomos: Dados do carnê-leão e DARF's pagas.



PAGAMENTOS E DOAÇÕES

- Recibos de pagamentos ou informe de rendimento de plano ou seguro-saúde (com CNPJ da empresa emissora e a indicação do paciente);
- Despesas médicas e odontológicas em geral (com CNPJ da empresa emissora ou CPF do profissional e a indicação do paciente);
- Comprovante de despesas com educação (com CNPJ da empresa emissora e a indicação do aluno);
- Comprovante de pagamento de Previdência Social e Previdência Privada (com CNPJ da empresa emissora);
- Recibos de doações efetuadas.
- Pagamento com pensão - com os dados do processo/escritura pública e valores.

DÍVIDAS E ÔNUS

- Informações e documentos de dívidas e ônus contraídos e/ou pagos no ano de 2025.

INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL

- Notas de Corretagem
- Extrato da Corretora
- Login e senha do Portal do Investidor - B3
- Relatório de Proventos
- Relatório de Posição
- Informe de Rendimentos Corretora e/ou Exchange.
- DARFs pagas (se houver).

>> Agilizando o processo

- Solicite o informe de rendimentos das contas que possuir em seu CPF aos Bancos em que possuía conta no exercício 2025;
- Recolha receitas e despesas oriundas da atividade Rural;



O que pode ser deduzido?

Gastos com educação, saúde, doações, pensão e dependentes, são exemplos de deduções que podem ser abatidas na base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física. É essencial entender quais despesas se encaixam nessas categorias para aproveitar os benefícios fiscais.

Podem ser deduzidos de sua base de imposto, os seguintes itens:

- **Dedução por dependentes:** Pais, filhos, enteados e cônjuges, são alguns exemplos que podem ser considerados dependentes. Cada dependente garante uma dedução de R\$ 2.275,08 na base de cálculo.
- **Despesas com educação:** Os custos destinados à educação, seja ela infantil, ensino fundamental, médio e superior do próprio contribuinte ou seus dependentes podem ser incluídos como deduções na base do imposto, com um limite de R\$ 3.561,50 por pessoa. Despesas de ensino com material escolar e cursos de idioma e preparatórios não podem ser incluídos na conta.
- **Despesas com saúde:** Gastos com saúde são presentes em grande parte das declarações do IRPF. Se você teve algum gasto com plano de saúde, exames, dentista, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, hospital, entre outras despesas relacionadas com saúde, você pode conseguir dedução em seu imposto. Nessa categoria não há limite para a inclusão de despesas, ou seja, você pode colocar todos os seus gastos com esses serviços.
- **Dedução por previdência oficial e privada:** O valor pago ao INSS de forma autônoma ou em folha, pode ser deduzido de forma integral. A PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre), que é uma previdência privada, deduz se um limite de 12% da renda bruta anual tributável declarada.
- **Pensão Alimentícia:** A quantia paga referente a pensão pode ser dedutível, desde que seja estabelecida em decisão judicial ou acordo extrajudicial;



Por isso os documentos comprovantes destes itens acima foram solicitados no tópico anterior, pois resumidamente, auxiliam a calcularmos o valor de sua contribuição o mais justo possível. É muito importante o envio dos documentos ao contador para análise e a correta alocação.

Cronograma de Restituição 2026

O Cronograma de pagamento das restituições será dividido em 5 lotes, tendo início da devolução logo no mês posterior a data limite da entrega.

- 1º lote: 29 de maio
- 2º lote: 30 de junho
- 3º lote: 31 de julho
- 4º lote: 31 de agosto
- 5º lote: 30 de setembro

Quem fica isento?

A isenção do Imposto de Renda Pessoa Física pode ser concedida a indivíduos que foram diagnosticados com algumas doenças graves, incluindo aqueles que são beneficiários do INSS e regimes próprios de previdência social.

Conheça a lista das doenças:

- AIDS;
- Alienação mental;
- Cardiopatia grave;
- Cegueira (inclusive monocular).
- Espondiloartrose anquilosante.
- Esclerose Múltipla.
- Doença de Parkinson.
- Contaminação por radiação.

Entrar em contato

Não deixe para a última hora e evite problemas com a Receita Federal. Entre em contato conosco agora mesmo e faça seu Imposto de Renda Pessoa Física com tranquilidade!



Whatsapp



Telefone